

TERMO DE REFERÊNCIA N° 024/2023

TR N° 024/2023/DA/CPM-ANEXO I

SEI: 3900037242.000134/2023-82

SC: 390401000012023000209

1 - DO OBJETO

1.1. **Dispensa de licitação** com fundamento no **art. 75, inc II da Lei nº 14.133/21**, visando à Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de **serviço de confecção de Impressos em papelaria e encadernação (cadernetas escolares)** para o **Colégio da Polícia Militar - Anexo I/Petrolina-PE**, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos em **Lote Único**, conforme quadro abaixo:

ITEM	CÓD. E-fisco	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (máximo admitido)	VALOR TOTAL ESTIMADO (máximo admitido)
01	521541-2	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO - TIPO COLAGEM COM LOMBADA QUADRADA, DE 70 A 140 FOLHAS, CAPA FORMATO A3, IMPRESSAS EM PAPEL OFFSET 180G/M2, EM POLICROMIA, PARA DIÁRIO DE CLASSE.	350	UN	R\$ 5,0000	R\$ 1.750,0000
02	518773-7	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS EM PAPELARIA - DO TIPO FOLHA IMPRESSA, EM PAPEL OFFSET, 180G/M2, IMPRESSÃO DIGITAL, EM 4/0 CORES, TAMANHO A3.	350	UN	R\$ 1,1000	R\$ 385,0000
VALOR TOTAL ESTIMADO ADMITIDO				R\$ 2.135,0000		
OBSERVAÇÃO: Os preços unitários e totais propostos pelos Fornecedores não poderão ultrapassar os preços descritos neste quadro, sob pena de desclassificação da proposta.						

2 - DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 - DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de **dispensa de licitação**, conforme permissivo legal contido no Decreto nº 11.317 de 29/12/2022, que alterou o **art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21**, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de serviços em geral e compras.

Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo **art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21**, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.2 - DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.2.1. A contratação se justifica pela necessidade de contratação de empresa especializada para serviço de confecção de cadernetas escolares, para registro manual da frequência e acompanhamento do desempenho dos alunos do CPM Anexo I.

2.3 - DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.3.1. A escola atende a um significativo número de alunos, com um total de 458 discentes, e possui um corpo docente composto por 44 professores. Nesse cenário, a disponibilidade adequada de cadernetas é crucial para assegurar o acompanhamento eficiente das atividades de ensino e aprendizado.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADES E CUSTO ESTIMADO, DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1.A impressão da capa dos diários de classe deverão ser de acordo com o modelo constante no ANEXO ÚNICO deste termo de referência.

3.2.O valor estimado global desta Dispensa de Licitação é de **R\$ 2.135,0000 (dois mil cento e trinta e cinco reais)** distribuídos nos itens especificados no quadro 1.2 deste Termo de Referência. O qual foi obtido com base nos preceitos preconizados no **tópico 2 do Boletim Informativo nº 009/2021 PGE**.

3.3.Imperioso ressaltar que o objeto da presente Dispensa de Licitação não se refere a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez no presente exercício financeiro.

3.4. A aquisição será feita através de Dispensa de Licitação com fundamento no **art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21**.

3.5. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

3.6. Serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem os valores global e unitários estimados.

3.7. O preço proposto deverá contemplar todos os encargos (obrigações sociais, impostos,

taxas, etc.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, oriundas do caixa escolar, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

- **UNIDADE GESTORA:** 390401
- **NATUREZA DE DESPESA:** 33903963 e 33903016
- **ORIGEM:** Verba não Orçamentária – CAIXA ESCOLAR.

4.1.2 Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do **art. 105, caput da Lei nº 14.133/21**.

4.2 JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.2.1. De acordo com o que preceitua o **art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006**, as contratações com base no **art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21** deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

5. PROPOSTA

5.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.2.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

6.2.2. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**.

7.DO CONTRATO

7.1. O Termo de Contrato será substituído pela nota de empenho, conforme faculdade prevista no caput do **art. 95 da Lei 14.133/21**;

7.4.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.4.1.Designar um Gestor para fazer a fiscalização e o acompanhamento **da prestação dos serviços** dos itens, devendo este fazer as devidas anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados;

7.4.2.Fiscalizar a **prestação dos serviços**, de acordo com os itens especificados, quantidades solicitadas e a qualidade dos produtos, conforme legislação vigente;

7.4.3.Fiscalizar, como lhe prover e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;

7.4.4.Atestar a qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, verificando a conformidade do item entregue com as quantidades solicitadas na autorização de fornecimento;

7.4.5.Conferir a fatura de acordo com os itens **entregues, fornecidos e/ou prestação de serviços**, bem como os documentos necessários ao acompanhamento da mesma;

7.4.6.Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;

7.4.7.Proporcionar, na esfera de sua competência, à Contratada, condições favoráveis à execução do objeto contratado;

7.4.8.Em caso de cometimento de irregularidades por parte da CONTRATADA, não previstas especificamente neste Termo de Referência, conceder prazo razoável para seu saneamento, sob pena de aplicação das penalidades previstas, em razão da não regularização no prazo concedido;

7.4.9.Informar à Contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;

7.4.10.Na data da execução do objeto contratado, este será analisado para atesto e verificação de sua conformidade com o objeto deste Termo de Referência;

7.4.11.Verificar prazos de garantia, se for o caso;

7.4.12.Verificar condições de acondicionamento;

7.4.13.Prestar aos empregados da Contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza do objeto que tenham a executar;

7.4.14.Informar com **antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas**, qualquer superveniência de fato que venha a interferir na execução do objeto contratual;

7.4.15.Receber os itens adquiridos, emitindo Atestado de Recebimento na Nota Fiscal/Fatura;

7.4.16.Pagar à Contratada pelo **recebimento, fornecimento e/ou prestação dos serviços** do objeto contratual, nos termos avençados no Termo de Referência;

7.4.17.Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.5.1.Constituem obrigações da CONTRATADA, o contratante nos artigos **119 e 120 da Lei nº 14.133/21**

7.5.2. A CONTRATADA é responsável pela execução do objeto contratado, ressaltando que todas as despesas de transportes e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações, serão única e inteiramente de sua responsabilidade;

7.5.3. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram este Termo de Referência;

7.5.4. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste Termo de Referência;

7.5.5. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão aderente, relativamente ao objeto deste Termo de Referência;

7.5.6. Apresentar Nota fiscal/fatura, correspondente aos itens adquiridos;

7.5.7. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições deste Termo de Referência.

7.5.8. A contratada terá um prazo de 48h para sanar possíveis vícios do objeto de Termo.

7.6.JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

7.6.1.Não será permitida a subcontratação para execução do objeto da presente dispensa, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

7.7.JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

7.7.1.A vedação de participação de empresas sob a forma de consórcio se deve ao fato de não haver qualquer complexidade em relação ao objeto a ser licitado, que justifique admitir participação de consórcio. Ao contrário, a licitação será efetivada por meio do tipo Menor Preço por item, possibilitando a participação de todos os possíveis interessados. Além do que, a autorização para participação de empresas em consórcio restringiria sobremaneira a competitividade do Certame, posto que, empresas que poderiam competir entre si, estariam reunidas e apresentando um único preço no Processo em prejuízo dos Princípios da Competitividade e Economicidade. Nesse sentido também aponta a jurisprudência do TCU registrada no Acórdão nº 1.946/2006.

8.DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1.O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste termo de referência, se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.

8.2.O pagamento pela prestação do(s) serviço(s) deverá ser efetuado à contratada, em até 30(trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor competente.

8.3.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Contratante entre o prazo referido no item anterior e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365}$

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

8.4.A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

8.5.Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

8.6.A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

8.7.A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

9.DAS SANÇÕES

9.1.Comete infração administrativa, nos termos do **art. 155 da Lei nº 14.133/2021**, o **PROPONENTE** e o **CONTRATADO** que:

9.1.1.Der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2.Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3.Der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4.Deixar de entregar, fornecer a documentação exigida para a dispensa;

9.1.5.Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6.Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7.Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.1.13. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I- Advertência pela falta do subitem 9.1.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

III- Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV- Declaração de indoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.2-NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS:

9.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.4. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.6. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)** como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

9.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao

fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na **Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.**

10. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1 O serviço do Objeto deste TR será realizado pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após o recebimento da ordem de serviço que será enviada via email.

10.2 A Nota Eletrônica deverá ser emitida no valor total do objeto contratado.

10.3 A prestação do serviço não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do objeto contratado, cabendo à contratada sanar quaisquer irregularidades detectadas no prazo de até 5(cinco) dias corridos da data da informação do fato.

10.4 A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade do item fornecido e/ou prestado, especialmente para efeito de correção imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

10.5 A contratante rejeitará no todo ou em parte a execução do objeto em desacordo com este Termo de Referência.

10.6 O serviço será recebido inicialmente de forma provisória, e seu recebimento definitivo se dará em até 2 (dois) dias após a conferência de conformidade com o objeto contratado;

11.DA GARANTIA E RESPONSABILIDADE

11.1. Todas e quaisquer despesas decorrentes de gastos com pessoal, reparos, ou correlatos ficarão inteiramente a cargo da Contratada.

Petrolina/PE, em 29 de dezembro de 2023.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANDERSON MARIANO MELO DE LIMA- 3º SGT QPMG

Auxiliar da Divisão Administrativa

JOSÉ CARLOS ANCILON ALVES - 1º TEN QOAPM

Chefe da Divisão Administrativa

CARLOS JOSÉ TAVARES BEZERRA – MAJ QOPM

Comandante Int. do CPM/Anexo I - Petrolina

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

SÁVIA NUNES DE OLIVEIRA CAMPOS – TEN CEL QOPM

Comandante e Diretora Interino do CPM/DGP



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Mariano Melo de Lima**, em 16/01/2024, às 16:01, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Ancilon Alves**, em 16/01/2024, às 16:19, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Jose Tavares Bezerra**, em 16/01/2024, às 16:27, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45655123** e o código CRC **0EAEDD85**.

"Nossa Presença, Sua Segurança."